



REPÚBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017-PED-ED

Transferência Interna de polo e de curso - Ano Letivo de 2017.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e polo de educação a distância para o ano letivo de 2017;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de Transferência Interna de Pólo, da requerente abaixo relacionada, para a 2ª série do curso de **Pedagogia – Educação a Distância** da UEM, ano letivo de 2017, na Turma de 2015, devendo a mesma concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido, conforme segue.

Requerente	RA	Série de Enquadramento	Pólo de Origem	Polo de Destino	Prazo máximo para conclusão do curso
Daniela da Silva Lima	97218	2ª série	Nova Londrina	Diamante do Norte	2022

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência interna de polo, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância**, por ausência de vaga:

ALUNO	R.A.	Polo de origem	Polo pretendido
Claudia Ap. da Silva Rocha	97383	Engenheiro Beltrão	Sarandi
Daniel Arantes de Oliveira	97818	Astorga	Sarandi
Daniela da Silva Lima	97218	Nova Londrina	Diamante do Norte
Gracielle Ferreira Santos	45116	Goioerê	Sarandi
Juliana Assis Correa	97621	São J. do Ivaí	Assai
Juliana Martins Santos	9789	Astorga	Sarandi
Karina Botelho Justino Arantes	97812	Astorga	Sarandi
Luciana Grandini Cabreira	97192	Astorga	Sarandi
Maicon Aparecido da Silveira	97926	Itambé	Bela V. do Paraíso
Rosimeire Cruz da Silva	98000	Astorga	Sarandi
Valdirene Maria dos Santos	97806	Astorga	Sarandi

.../

Art. 3º - *Indeferir* os pedidos de transferência interna de curso, das alunas abaixo relacionadas, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância**, por ausência de vaga no pólo pretendido:

ALUNA	R.A.	Curso de origem
Andressa Deziree Leite Ferraz	85399	Pedagogia – Campus Sede
Janine Barbosa de Oliveira	79191	Letras – Ed. a Distância
Kamila Figueiredo Fregni	81221	Pedagogia – Campus Sede
Luriely Caroline de Souza	93270	Filosofia

Art. 4º - *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Pedagogia – Educação a Distância**.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 11 de abril de 2017.

Profª. Drª. Ruth Izumi Setoguti,
Coordenadora Adjunta.